Convocatória para o Banco de Saberes Culturais e Comunitários
IberCultura Viva

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento de organizações culturais comunitárias e povos indígenas do Espaço Cultural Ibero-americano, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB), apresenta a convocatória que busca dar visibilidade e promover o intercâmbio de saberes entre comunidades, com o objetivo estratégico de fortalecer as capacidades de gestão e a articulação em rede, e para a melhora no desenvolvimento de suas iniciativas em diversos países. Esta atividade faz parte do Plano Operativo Anual 2019, aprovado pelo Conselho Intergovernamental do programa em 21 de novembro de 2018.

Participam do IberCultura Viva: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Peru e Uruguai.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1°. A presente convocatória tem como objeto dar visibilidade e valorizar os saberes e conhecimentos que são parte do patrimônio cultural das organizações culturais comunitárias e dos povos indígenas. Esta proposta será levada a cabo por meio da construção do Banco de Saberes Culturais e Comunitários IberCultura Viva e da promoção do intercâmbio de conhecimento entre comunidades dos países membros do programa.

§ 1° Tal como ressalta a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o patrimônio cultural não se limita a monumentos e coleções de objetos, compreendendo também tradições ou expressões vivas herdadas de nossos antepassados e transmitidas a nossos descendentes, como tradições orais, artes do espetáculo, usos sociais, rituais, atos festivos, conhecimentos e práticas relativas à natureza e ao universo, e saberes e técnicas vinculadas ao artesanato tradicional.

Art 2°. A presente convocatória é dirigida às organizações culturais comunitárias e aos povos indígenas que proponham uma atividade de intercâmbio de saberes e experiências para que tenha visibilidade no Espaço Ibero-americano e seja compartilhada ou transmitida a outras organizações culturais comunitárias e povos indígenas.

§ 1° As propostas do Banco de Saberes serão postas em circulação nos editais IberEntrelaçando Experiências. Isso implica que as organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas que participam de tal Banco de Saberes manifestam seu interesse em viajar a outros países membros do Conselho Intergovernamental do programa para compartilhar com outras comunidades os saberes propostos.
§ 2° Em qualquer momento do ano, o programa IberCultura Viva poderá habilitar um edital IberEntrelaçando Experiências, e as organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas interessados em realizar intercâmbios poderão postular suas propostas, sendo aceitável o máximo de três propostas.

Art. 3°. Podem participar da presente convocatória organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas dos países membros do programa, com ou sem personalidade jurídica.
§ 1°. Os países que integram o programa são: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, México, Peru e Uruguai.
§ 2°. Nos casos das organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas dos países membros do programa que não contem com personalidade jurídica, a participação pode se realizar mediante a apresentação de uma Carta Aval assinada pelo Representante no País dos Programas e Iniciativas (REPPI) correspondente a seu lugar de procedência. Cada país determinará os critérios requeridos para a emissão de seu aval.
§ 3°. Ao Banco de Saberes também podem ser apresentados projetos de organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas provenientes de países que não fazem parte do programa. Neste caso, as organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas devem possuir personalidade jurídica para poder participar.
§ 4°. No caso do Brasil, só poderão participar as organizações registradas como Pontos de Cultura na plataforma Rede Cultura Viva (http://culturaviva.gov.br/).

CAPÍTULO III - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 4°. A abertura de inscrições para o Banco de Saberes será em 16 de dezembro de 2019. A inscrição para a construção do Banco de Saberes permanecerá aberta para o carregamento de propostas de forma permanente, com cortes bimestrais para a revisão e o carregamento das propostas recebidas.

§ 1°. O Banco de Saberes encerrará o recebimento de propostas quando o Conselho Intergovernamental (CI) do programa assim o estipular.

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5°. Para participar da construção do Banco de Saberes, as organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas devem apresentar propostas de intercâmbios que desejam compartilhar com outros coletivos. Uma vez verificadas, estas propostas serão publicadas no site do IberCultura Viva. Estas propostas estarão disponíveis para organizações culturais comunitárias, povos indígenas e governos locais que desejem contatá-las para receber seus intercâmbios em seus territórios.

§ 1°. O programa IberCultura Viva poderá lançar editais para o apoio de Entrelaçando Experiências (os intercâmbios propriamente ditos), e para isso deverão ser tomadas as propostas publicadas no Banco de Saberes no momento da data de lançamento do edital.

§ 2° O formulário de inscrição correspondente estará disponível na plataforma Mapa IberCultura Viva http://mapa.iberculturaviva.org) e deverá ser preenchida on-line.

§ 3°. As inscrições podem ser apresentadas nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 4°. Os REPPIS de cada país podem apresentar propostas de organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas que não contem com acesso à internet.

Art. 6°. Os documentos necessários para a inscrição são:

I. **Formulário** de inscrição correspondente devidamente preenchido.

II. **Declaração de compromisso** de realização das atividades propostas no âmbito de Entrelaçando Experiências (como parte facilitadora) assinada pela autoridade da organização ou povo indígena. (Segundo modelo disponível no formulário)

III. **Certificado de pessoa jurídica** da organização responsável (para os povos indígenas, a documentação correspondente), emitido pelo organismo pertinente de cada país ou, se for o caso, Carta Aval.

IV. **Carta aval** assinada pelo/a REPPI do país a que pertence, somente no caso das organizações culturais comunitárias ou povos indígenas. **Somente para aqueles que não contem com personalidade jurídica**. (Segundo modelo disponível no formulário)

V. **Autorização** completa e assinada para a publicação dos dados de contato da/s pessoa/s facilitadora/s da organização participante e resumo da proposta de saber ou experiência a compartilhar. (Segundo modelo disponível no formulário)

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE INTEGRAÇÃO E SELEÇÃO

Art 7°. O processo de seleção das propostas de integração do Banco de Saberes será regido pelos seguintes critérios:

CONSTRUÇÃO DO BANCO DE SABERES

O CI definirá um Comitê de Seleção, composto por quatro países membros, que analisará e integrará o Banco de Saberes com as propostas que cumpram com os seguintes critérios:

I. Aquelas que estiverem a cargo de facilitador/es que façam parte de organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas; que não superem o número de duas pessoas para sua execução; que sejam maiores de idade e que demonstrem idoneidade para desenvolver a proposta apresentada.

II. Que proponham a transmissão ou a instância de compartilhar experiências, práticas comuns, metodologias, tecnologias sociais, histórias das comunidades, saberes ancestrais ou tradicionais, etc.;

que sejam devidamente formulados, tenham coerência interna e objetivos realizáveis no tempo estipulado.

III. Que cumpram com os requisitos de apresentação da documentação exigida.

IV. Que incluam a perspectiva de gênero de forma transversal. Neste item serão valorizadas as propostas que levarem em conta algum dos seguintes critérios:

1- Que os conteúdos não reforcem noções estereotipadas, e sim que desafiem os papéis de gênero tradicionais entre homens e mulheres;

2- Que as propostas abordem temas relevantes às principais problemáticas enfrentadas por mulheres e meninas (violência, direitos sexuais e reprodutivos, assédio laboral e/ou político, participação política, etc.).

3- Que deem conta da participação ativa de mulheres nas propostas para o Banco de Saberes e Entrelaçando Experiências (como oficineiras, destinatárias, incluídas na bibliografia ou vídeos, etc.)

§ 1° As propostas que não reúnam esses critérios serão devolvidas com as observações correspondentes para sua retificação.

1. As propostas do Banco de Saberes aprovadas serão publicadas na página web do programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Primeira. A participação no edital está condicionada à aceitação na íntegra deste regulamento. A integração das organizações e povos indígenas ao Banco de Saberes, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento, serão de responsabilidade do Comitê de Seleção.

Segunda. O programa IberCultura Viva se reserva o direito de utilizar as imagens dos projetos selecionados no edital através da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em banco de dados, publicação e divulgação pelos diversos meios de comunicação e distribuição, uso direto e indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com fins lucrativos e somente atendidos a fins culturais e de difusão.

Terceira. Os intercâmbios de saberes que sejam resultado da promoção das propostas que integram o Banco de Saberes IberCultura Viva deverão utilizar o logotipo do programa IberCultura Viva e do ministério ou área de Cultura dos governos dos países participantes em todos os materiais de divulgação, tanto impressos como virtuais, na gráfica a ser utilizada no evento, com prévio visto das imagens corporativas (logos) e usos das mesmas, segundo as regulamentações particulares dos países membros.

Quarta. As organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas que integrem com uma proposta o Banco de Saberes poderão realizar atualizações às suas postulações entrando em contato com a Unidade Técnica do programa pelo seguinte correio eletrônico: programa@iberculturaviva.org.

Buenos Aires, 5 de dezembro de 2019

PAOLA GALLIA
Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa IberCultura Viva